



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPECÓ SECRETARIA DE
CULTURA – SECUL**

**EDITAL 031/2017 PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA
MUNICIPAL DE ARTE DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO
ARLINDO DE NES**

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, através da Secretaria de Cultura – SECUL e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de novembro de 2010 do Município de Chapecó, torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições no **PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS 2017 NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES**, do município de Chapecó-SC, ano de 2017, que regulamenta as diretrizes e normas de escolha, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Termos para inscrições de artistas, curadores e demais interessados em participar do calendário de exposições do ano de 2017 da Galeria Municipal de Arte do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, localizada na Rua Assis Brasil, 20-D, Centro de Cultura e Eventos, no município de Chapecó/SC.
- 1.2 A observância rigorosa dos termos aqui estabelecidos constitui responsabilidade da Secretaria de Cultura – SECUL, do Setor de Artes Visuais e do(s) artista(s) e/ou curador(es) interessado(s) em utilizar as instalações da referida Galeria para exposições.

2. OBJETIVO

- 2.1 Constitui objetivo do presente Edital: selecionar até 2 (duas) propostas de Artes Visuais para exposições individuais e/ou coletivas, para o ano de 2017, na Galeria Municipal de Arte do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes. Podem se inscrever artistas e/ou curadores brasileiros maiores de 18 anos.

3. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria de Cultura, localizada no 1º Andar do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes (Rua Assis Brasil nº 20 D, Chapecó/SC), de **03 de fevereiro a 06 de março de 2017** (data limite), mediante protocolo, ou via correio no modo SEDEX com data de postagem até o dia 06 de março de 2017, de acordo com o horário vigente da Prefeitura Municipal de Chapecó.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um único envelope denominado **Envelope de Inscrição**, lacrado e identificado, no seu exterior, conforme a ordem de dados abaixo:
- a- PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS 2017 - GALERIA MUNICIPAL DE ARTE DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES.
 - b- Nome do Proponente.
- 4.2 O envelope deverá conter em seu interior um dossiê com os seguintes documentos:
- 4.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. (ANEXO I);
 - 4.2.2 A proposta de trabalho do(s) artista(s) envolvido(s) e/ou curador. (**Os projetos devem apresentar de forma clara e sucinta:** intenções e o conceito da exposição, a(s) obra(s) ou obra (no caso de instalação, performance ou outras) a serem expostas e as demandas técnicas necessárias para a montagem, em se tratando de exposição ou trabalho coletivo);
 - 4.2.3 No caso de proposta individual: currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone, relação das principais exposições individuais, coletivas, salões e premiações (se houver) e formação;
 - 4.2.4 No caso de proposta coletiva: currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais exposições realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição. Um dos proponentes ou curador escolhido pelos proponentes representará o grupo perante a Secretaria de Cultura –SECUL;
 - 4.2.5 O nome dos inscritos (na ficha de inscrição), seja ele individual ou coletivo, deverá ser o legítimo, ou seja, o que consta na certidão de nascimento, evitando usar variações e abreviações. Os codinomes serão permitidos apenas para cunho de publicidade;
 - 4.2.6 Fotocópia de comprovante de residência no nome do proponente, em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida);
 - 4.2.7 Textos críticos (se houver);
 - 4.2.8 Fotografias impressas coloridas das obras no tamanho de 15x21 cm, de no mínimo 80% da exposição pretendida - com identificação - incluindo dados técnicos (título, data da execução, dimensões, material e técnica). (ANEXOII);
 - 4.2.9 Projeto detalhado e compreensível aos membros da comissão selecionadora no caso de obras de instalações que não se incluam nas categorias de obra convencional (desenho, pintura, cerâmica, gravura, escultura e fotografia);
 - 4.2.10 No caso de vídeo arte e/ou *performance*, deverão ser apresentados através de cópias gravadas em mídia digital;
- 4.3 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

- 4.4 Os dossiês dos artistas selecionados farão parte do arquivo de exposições do Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura – SECUL, que os disponibilizará para consultas e para o trabalho de ação educativa da respectiva galeria.
- 4.5 Os projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente no Museu de História e Arte de Chapecó – MHAC, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado, quando se encerra a responsabilidade da Secretaria de Cultura – SECUL- Prefeitura Municipal Chapecó-SC pela guarda dos mesmos.

5. SOBRE O PROCESSO DESELEÇÃO

- 5.1 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros, de reconhecida competência e conhecimento na área de Artes Visuais, indicados pela Secretaria de Cultura –SECUL.
- 5.2 A Comissão Julgadora poderá escolher até 02 (duas) propostas de exposição para o ano de 2017.
- 5.3 A Comissão Julgadora se reunirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, para proceder ao julgamento.
- 5.4 Caso a Comissão Julgadora considere não haver propostas de qualidade suficiente para esse Processo Seletivo de Exposições, poderá não selecionar nenhuma inscrição ou ainda escolher somente parte do acervo do candidato para compor uma exposição coletiva.
- 5.5 A Comissão Seleccionadora deverá lavrar ata sobre a avaliação das propostas, bem como relacionar os trabalhos selecionados.
- 5.6 A divulgação das propostas selecionadas para o calendário de exposições de 2017 será feita a partir de **20 de março de 2017**, no site da Secretaria de Cultura <http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura>.
- 5.7 A Comissão Seleccionadora é soberana na sua decisão, não cabendo nenhum tipo de recurso que altere o resultado por ela indicado.
- 5.8 O calendário das exposições selecionadas será elaborado pelo Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura –SECUL.

6. ENTREGA DAS OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

- 6.1 Tendo sua inscrição aprovada, o artista, curador ou seu representante, agora chamado de expositor, deverá entregar os trabalhos à Secretaria de Cultura – SECUL da forma como foram apresentados na proposta de participação selecionada pela Comissão Julgadora. Os trabalhos devem estar adequados e em condições para serem expostos.
- 6.2 A Secretaria de Cultura – SECUL disponibilizará espaço adequado para a realização da exposição, infraestrutura de apoio para montagem e desmontagem, não ficando responsável pelo transporte das obras.
- 6.3 Os selecionados (artistas e/ou curadores) deverão estar presentes tanto no ato da montagem quanto da desmontagem, bem como deverão se responsabilizar pelo transporte dos trabalhos antes e após a exposição.
- 6.4 O horário de montagem da exposição é de 2ª a 6ª feira, dentro do horário oficial da Prefeitura Municipal de Chapecó. O prazo para desmontagem é de até 2 (dois) dias após o término da exposição.

- 6.5 A metragem da Galeria Municipal de Arte de Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes é de 6,13 m de largura x 24 de comprimento e duas alturas: 2,36m e 4,40m, num total de 145,15 m². (ANEXO III);
- 6.6 As obras não recolhidas pelo expositor ou seu preposto, até um mês do encerramento da exposição, serão recolhidas pelo Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura – SECUL que poderá lhes dar o fim que lhe convier, sem necessidade de nova comunicação.

7. CONVITE E DIVULGAÇÃO

- 7.1 Serão confeccionados, a cada exposição, cartões-postais como material de divulgação, contendo fotografia dos trabalhos ou da exposição, textos e dados informativos.
- 7.2 O expositor fornecerá imagens digitalizadas em 300 dpi e textos para impressão do cartão-postal, com até 45 dias de antecedência da exposição.
- 7.3 Os custos para a confecção dos cartões-postais serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura – SECUL, podendo realizar parcerias com outras instituições e empresas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As obras não serão cobertas por seguro. A Secretaria de Cultura – SECUL não se responsabiliza por furtos ou danos que possam vir a ocorrer no período da exposição e/ou no momento do transporte das obras.
- 8.2 A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura - SECUL fornecerá o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) como ajuda de custo para montagem de cada uma das exposições do ano a ser depositada única e exclusivamente em conta corrente no nome do proponente, sendo o pagamento conforme o plano orçamentário municipal.
- 8.3 O artista poderá, junto à exposição, especificar o valor da obra e o telefone para contato, sendo que a Secretaria de Cultura – SECUL não servirá de intermediária em eventual compra.
- 8.4 Na desistência do calendário de exposições, o artista deverá comunicar sua decisão, justificando-a por escrito, em ofício ao Setor de Artes Visuais da SECUL, com 60 (sessenta) dias de antecedência do início da exposição. Neste sentido, cabe ao Setor de Artes Visuais a reorganização do calendário expositivo.
- 8.5 Cada projeto selecionado será exposto por, no mínimo, 30 dias.
- 8.6 Não serão aceitas obras executadas com materiais deterioráveis ou tóxicos, que comprometam a integridade física e/ou estética do espaço da Galeria.
- 8.7 A inscrição ao presente edital implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste regulamento pelos expositores participantes, como também aceitação prévia do uso do material (fotografias, textos, projeto), cedendo seus direitos para divulgação, vinculação e fomento nas ações da Secretaria de Cultura –SECUL.
- 8.8 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: artesvisuais@chapeco.sc.gov.br

8.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora deste edital.

Chapecó(SC), 02 de Fevereiro de 2017.

Luciano Buligon
Prefeito Municipal de Chapecó

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME ARTÍSTICO INDIVIDUAL OU COLETIVO:		
NOME COMPLETO INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE : (colocar nome igual ao da Certidão de Nascimento):		
NOME DA OBRA/TRABALHO:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
Nº:	BAIRRO:	
COMPLEMENTO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	TELEFONES:	
CONTA CORRENTE Nº: (não pode ser conta poupança)	AGÊNCIA:	BANCO:
BANCO:		
EMAIL:		
TÉCNICA ARTÍSTICA:		
Declaro estar de acordo com os termos do regulamento do EDITAL 002/2017 PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES / 2017 _____, _____ de _____ de 201_		
<hr/> Assinatura do artista		

ANEXO II - MODELO DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

NOME DO ARTISTA

Título:

Data da execução:

Dimensões:

Material e técnica:

ANEXO III – PLANTA BAIXA DA GALERIA

